

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JANEIRO/2026

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, alterada pela Resolução ANP nº 986, de 25 de julho de 2025, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais e de terceiros.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo

com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

10. A partir de primeiro de setembro de 2025, a Resolução ANP nº 986/2025, que alterou a Resolução ANP nº 874/2022, incluiu o óleo combustível com percentual de 0,5% de enxofre como *benchmark* aceito na metodologia da ANP para precificar a fração dos destilados pesados. Desta forma, o "Pp" passa a ser apurado aplicando-se 50% do preço do derivado pesado de referência FO 0,5%S + 50% do preço do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

11. A Resolução determinou ainda que no caso das correntes de petróleo das empresas de pequeno ou médio porte, estabelecidas conforme a Resolução ANP nº 32, de 5 de junho de 2014, o "Pp" será calculado com 100% do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Classificação do Operador	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada	
Grande	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Pequeno ou Médio	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	

12. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

13. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

14. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

15. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional e de referência consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacias	Características				Frações de Derivados		
			° API	Enxofre (% m/m)	Acidez (mgKOH/g)	Nitrogênio (% m/m)	Leves (< 180°C)	Médios (180°C a 350°C)	Pesados (> 350°C)
0	Dated Brent	-	37,5	0,404	0,03	0,1143	31,98%	30,71%	37,31%
1	Alagoano	Alagoas	42,6	0,02	0	0,15	33,24%	29,46%	37,30%
2	Albacora	Campos	20,3	0,531	2,3	0,429	7,96%	23,74%	68,30%
3	Albacora Leste	Campos	20,4	0,55	2	0,5	8,10%	23,80%	68,10%
4	Araçari	Potiguar	37,1	0,023	0,15	0,19	15,11%	35,25%	49,64%
5	Atapu	Santos	27,7	0,363	0,39	0,334	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,9	0,27	9,5	0,47	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,2	0,017	0,02	0,000857	87,10%	12,90%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	36,7	0,0644	0,17	0,121	16,10%	30,50%	53,40%
9	Barracuda-Caratinga	Campos	27,7	0,353	0,3	0,343	17,68%	28,12%	54,20%
10	Baúna	Santos	35,6	0,205	0,25	0,16	28,29%	29,33%	42,38%
11	Berbigão	Santos	28,4	0,326	0,14	0,311	18,00%	28,37%	53,63%
12	Bravo	Campos	19,2	1,22	0,5	0,61	8,40%	22,60%	69,00%
13	Búzios	Santos	28,7	0,295	0,19	0,301	18,70%	25,60%	55,70%
14	Caburé	Recôncavo	68,1	0,003	0,07	0,11	87,50%	12,50%	0,00%
15	Canário	Recôncavo	30,5	0,087	0,31	0,1	6,70%	25,97%	67,33%
16	Conceição B	Potiguar	19,8	0,671	0,1	0	3,40%	18,30%	78,30%
17	Concessão Miranga	Recôncavo	37,6	0,139	0,11	0,026	18,10%	29,10%	52,80%
18	Condensado de Mexilhão	Santos	54,8	0,0017	0,03	0,00011	64,10%	34,20%	1,70%
19	Cricaré	Espírito Santo	17,7	0,37	0,96	0,2519	6,47%	21,44%	72,09%
20	Enchova Mistura	Campos	24,0	0,609	1,3	0,132	15,00%	25,80%	59,20%
21	Estação NCS	Recôncavo	35,4	0,057	0,21	0,66	12,72%	26,24%	61,04%
22	Estação São Roque	Recôncavo	37,6	0,043	0,13	0,22	15,67%	29,81%	54,52%
23	FAL	Espírito Santo	13,0	0,365	2,01	0,2901	0,57%	19,28%	80,15%

24	Fazenda Belém	Potiguar	13,2	1,01	0,25	1,146	3,82%	11,01%	85,17%
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,3	0,05	0,28	0,07	12,82%	22,68%	64,50%
26	Frade	Campos	19,4	0,742	1,7	0,09	8,10%	24,30%	67,60%
27	Gavião Azul	Parnaíba	50,3	0,163	0,03	0,000627	27,30%	72,70%	0,00%
28	Gavião Branco	Parnaíba	46,9	0,113	0,05	0,003088	11,30%	88,70%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,3	0,205	0,12	0,000752	59,10%	40,90%	0,00%
30	Gavião Preto	Parnaíba	57,4	0,239	0,08	0,000582	63,20%	36,80%	0,00%
31	Gavião Real	Parnaíba	48,7	0,099	0,09	0,000341	15,60%	84,40%	0,00%
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	56,5	0,05	0,07	0,000023	64,00%	36,00%	0,00%
33	Gavião Vermelho	Parnaíba	50,3	0,151	0,1	0,000665	27,20%	72,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,8	0,146	0,35	0,11	10,78%	32,72%	56,50%
35	Irerê	Potiguar	26,6	0,306	0,46	0,25	9,00%	23,00%	68,00%
36	Itaparica	Recôncavo	32,9	0,056	0,22	0,14	11,78%	24,29%	63,93%
37	Itapu	Santos	29,3	0,244	0,06	0,284	18,66%	29,62%	51,72%
38	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,5	0,283	1,2742	0,374	12,20%	32,20%	55,60%
39	Lapa	Santos	23,2	0,57	0,74	0,556	13,00%	18,50%	68,50%
40	Macau	Potiguar	28,5	0,482	0,1	0,359	16,00%	20,10%	63,90%
41	Marlim	Campos	23,3	0,567	1,09	0,371	13,78%	26,42%	59,80%
42	Marlim Sul	Campos	22,2	0,574	0,94	0,438	13,18%	24,42%	62,40%
43	Mero	Santos	29,6	0,31	0,24	0,302	18,78%	26,72%	54,50%
44	Murucututu	Recôncavo	61,4	0,001	0,04	0,07	78,45%	21,55%	0,00%
45	Ostra	Campos	17,7	0,37	2,5	0,67	2,50%	23,81%	73,69%
46	Ouro Preto	Recôncavo	38,4	0,032	0,42	0,26	16,50%	28,68%	54,82%
47	Papa-Terra	Campos	13,5	0,723	2,1	0,93	3,74%	14,71%	81,55%
48	Pargo Cluster	Campos	22,4	0,4598	0,47	1,33	10,66%	24,06%	65,28%
49	Parque das Baleias	Campos	24,0	0,392	1,63	0,323	13,06%	24,84%	62,10%
50	Peregrino	Campos	14,4	1,67	1	0,58	6,95%	19,08%	73,97%
51	Peroá	Espírito Santo	59,1	0,0041	0,5	1,14	82,94%	7,18%	9,88%
52	Pescada	Potiguar	54,8	0,0035	0,04	0,00424	69,60%	22,75%	7,65%
53	Polo Potiguar	Potiguar	24,2	0,518	0,3	0,566	9,20%	19,60%	71,20%
54	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,0	0,047	0,1	0,1	15,10%	22,50%	62,40%

55	Ponta do Mel	Potiguar	23,4	0,359	0,1	0,542	5,60%	19,80%	74,60%
56	Rabo Branco	Sergipe	31,6	0,304	0,1305	0,12	15,30%	30,90%	53,80%
57	Redonda	Potiguar	18,3	0,497	0,1	0,659	1,70%	15,90%	82,40%
58	Rio Ipiranga	Espírito Santo	28,0	0,298	0,1415	0,298	15,80%	29,90%	54,30%
59	Rio Ventura	Recôncavo	39,8	0,025	0,04	0,08	16,30%	27,60%	56,10%
60	Roncador	Campos	23,4	0,608	1,18	0,38	14,00%	26,80%	59,20%
61	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,8	0,049	0,93	0,23	6,76%	25,88%	67,36%
62	Sabiá da Mata	Potiguar	27,2	0,047	0,23	0,29	9,65%	25,04%	65,31%
63	Sanhaçu	Potiguar	53,9	0,0092	0,03	0,475	62,70%	18,10%	19,20%
64	Santa Luzia	Espírito Santo	22,0	0,308	0,72	0,2674	9,77%	26,25%	63,98%
65	São Rafael	Espírito Santo	30,4	0,143	0,1	0,1621	18,12%	32,83%	49,05%
66	Sapinhoá	Santos	30,0	0,351	0,3	0,324	19,53%	27,29%	53,18%
67	Sépia	Santos	27,4	0,387	0,4	0,398	17,88%	24,72%	57,40%
68	Sergipano Terra	Sergipe	24,8	0,34	0,93	0,11	12,42%	24,08%	63,50%
69	Sul de Tupi	Santos	30,2	0,336	0,31	0,301	20,86%	26,52%	52,62%
70	Tabuleiro	Alagoas	28,1	0,254	0,32	0,26	15,50%	24,29%	60,21%
71	Tartaruga	Sergipe	39,2	0,025	0,26	0,16	22,81%	32,13%	45,06%
72	Tartaruga Verde	Campos	26,8	0,755	0,18	0,333	16,58%	26,82%	56,60%
73	Tiê	Recôncavo	38,4	0,0326	0,1	0,19	19,50%	27,56%	52,94%
74	Trovoada	Recôncavo	33,8	0,138	0,03	0,08	13,43%	25,29%	61,28%
75	Tupi	Santos	30,7	0,319	0,27	0,281	21,00%	27,00%	52,00%
76	Uirapuru	Recôncavo	39,8	0,034	0,1	0,07	23,23%	27,91%	48,86%
77	Upanema	Potiguar	37,2	0,029	0,56	0,15	22,72%	30,35%	46,93%
78	Urucu	Solimões	49,2	0,0424	0,03	0,00345	47,74%	26,06%	26,20%
79	Bacalhau	Santos	31,6	0,239	0,24	0,186	20,57%	30,93%	48,50%

16. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Variável	Valor (janeiro/2026)
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,3374

Dated Brent (US\$/Bbl)	66,7964
Sulfur De-Escalator (US\$/Bbl)	0,2500
Gasoline 10ppmS (US\$/Bbl)	78,0612
ULSD 10ppmS (US\$/Bbl)	89,2601
FO 3.5%S (US\$/Bbl)	53,1338
FO 0.5%S (US\$/Bbl)	60,7396

17. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

18. Apresentam-se abaixo os preços de referência das correntes de petróleo para o mês de janeiro de 2026 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacias	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.237,8052	66,6585
2	Albacora	Campos	1.937,4338	57,7112
3	Albacora Leste	Campos	1.945,9075	57,9636
4	Araçari	Potiguar	2.156,3198	64,2312
5	Atapu	Santos	2.053,6839	61,1740
6	Atlanta	Santos	1.571,2269	46,8028
7	Azulão	Amazonas	2.440,0682	72,6834
8	Bacalhau	Santos	2.163,9043	64,4572
9	Baiano Mistura	Recôncavo; Camamu	2.127,5381	63,3739
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.110,1432	62,8557
11	Baúna	Santos	2.201,2904	65,5708
12	Berbigão	Santos	2.116,0798	63,0326
13	Bravo	Campos	1.924,4340	57,3239
14	Búzios	Santos	2.091,2840	62,2940
15	Caburé	Recôncavo	2.486,1973	74,0574
16	Canário	Recôncavo	1.973,3933	58,7823
17	Conceição B	Potiguar	1.899,1277	56,5701
18	Condensado de Mexilhão	Santos	2.508,0918	74,7096
19	Cricaré	Espírito Santo	1.902,7527	56,6781
20	Enchova Mistura	Campos	2.044,1211	60,8891
21	Estação NCS	Recôncavo	2.045,1133	60,9187
22	Estação São Roque	Recôncavo	2.117,0013	63,0600
23	Fazenda Belém	Potiguar	1.767,8257	52,6590
24	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	1.984,7068	59,1193
25	Frade	Campos	1.955,8188	58,2588
26	Gavião Azul	Parnaíba	2.664,8925	79,3803
27	Gavião Branco	Parnaíba	2.725,0461	81,1721

28	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.545,3371	75,8191
29	Gavião Real	Parnaíba	2.708,8798	80,6906
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.665,2685	79,3915
31	Gavião Preto	Parnaíba	2.529,9228	75,3599
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.526,9151	75,2703
33	Golfinho	Espírito Santo	2.113,9001	62,9677
34	FAL	Espírito Santo	1.794,7276	53,4603
35	Irerê	Potiguar	1.956,6204	58,2827
36	Itapu	Santos	2.135,1298	63,6000
37	Itaparica	Recôncavo	2.029,5150	60,4540
38	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.068,1889	61,6060
39	Lapa	Santos	1.959,0535	58,3552
40	Tupi	Santos	2.123,3834	63,2501
41	Macau	Potiguar	2.010,7241	59,8943
42	Marlim	Campos	2.045,6067	60,9334
43	Marlim Sul	Campos	2.022,1244	60,2339
44	Mero	Santos	2.103,9751	62,6720
45	Concessão Miranga	Recôncavo	2.126,5298	63,3439
46	Murucututu	Recôncavo	2.520,2217	75,0709
47	Ostra	Campos	1.886,3200	56,1886
48	Ouro Preto	Recôncavo	2.110,3272	62,8612
49	Papa-Terra	Campos	1.790,2187	53,3260
50	Pargo Cluster	Campos	1.986,8519	59,1832
51	Parque das Baleias	Campos	2.008,6819	59,8335
52	Peregrino	Campos	1.824,1692	54,3373
53	Peroá	Espírito Santo	2.321,9532	69,1650
54	Pescada	Potiguar	2.422,8485	72,1704
55	Polo Potiguar	Potiguar	1.950,9009	58,1123
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.033,6356	60,5768
57	Ponta do Mel	Potiguar	1.928,2567	57,4378
58	Rabo Branco	Sergipe	2.105,1529	62,7071
59	Redonda	Potiguar	1.854,7892	55,2494
60	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2.095,7775	62,4278
61	Rio Ventura	Recôncavo	2.097,4876	62,4788
62	Roncador	Campos	2.047,6663	60,9947
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	1.998,3436	59,5255
64	Sabiá da Mata	Potiguar	2.021,3551	60,2110
65	Sanhaçu	Potiguar	2.316,7462	69,0099
66	Santa Luzia	Espírito Santo	1.995,3999	59,4378

67	São Rafael	Espírito Santo	2.152,1589	64,1073
68	Sapinhoá	Santos	2.114,8230	62,9951
69	Sépia	Santos	2.073,0267	61,7501
70	Sergipano Terra	Sergipe	1.985,5142	59,1434
71	Sul de Tupi	Santos	2.116,5854	63,0476
72	Tabuleiro	Alagoas	2.026,3621	60,3601
73	Tartaruga	Sergipe	2.192,8114	65,3182
74	Tartaruga Verde	Campos	2.075,5250	61,8246
75	Tiê	Recôncavo	2.119,7471	63,1418
76	Trovoada	Recôncavo	2.021,4657	60,2143
77	Uirapuru	Recôncavo	2.135,2517	63,6037
78	Upanema	Potiguar	2.171,0683	64,6706
79	Urucu	Solimões	2.303,7409	68,6225

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

19. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

20. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de janeiro de 2026.

Campo	° API
Acauã	29,79
Alto Alegre	35,40
Andorinha	33,70
Araçás Leste	40,70
Arribaça	37,00
Baixa do Algodão	35,37
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Camaçari	39,90
Carapitanga	36,00
Cardeal	25,76
Cidade de Aracaju	27,00
Colibri	32,62
Concriz	27,90
Crejoá	14,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Curral	27,49

Campo	° API
Fazenda Malaquias	35,30
Fazenda Pau Brasil	35,10
Foz do Vaza-Barris	22,30
Galo de Campina	25,11
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	31,59
Irara	16,90
Iraúna	34,70
Jiribatuba	34,80
João de Barro	30,00
Muriqui	11,50
Pajeú	28,20
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,40
Piaçabuçu	27,00
Pitiguari	32,70
Rio do Carmo	40,00
Rio Joanes	39,00
Rio Mariricu	26,00
Rio Mossoró	33,76
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	35,75
Suindara	14,00
Tanatau	29,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Três Marias	32,34
Tucano	16,50
Urutau	15,72
Vale do Quiricó	36,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME / 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

21. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.440,0682
Alagoas	Alagoano	2.237,8052
Camamu	Baiano Mistura	2.127,5381
Campos	Barracuda-Caratinga	2.110,1432
Espírito Santo	Peroá	2.321,9532
Parnaíba	Gavião Branco	2.725,0461
Potiguar	Pescada	2.422,8485
Recôncavo	Murucututu	2.520,2217
Santos	Condensado de Mexilhão	2.508,0918
Sergipe	Tartaruga	2.192,8114
Solimões	Urucu	2.303,7409
<u>Maior do Brasil</u>	Gavião Branco	2.725,0461
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.296,1207

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

22. Os preços de referência do petróleo produzido em janeiro de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874/2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 5726326 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).